



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM de interesse da GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.01.09.005/2020 – GMI conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – GMI	
Objeto: Modernizar a Guarda Municipal de Imperatriz por meio da aquisição de viaturas, mediante o Convênio nº 005335/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em regime de empreitada por preço unitário.	
Esclarecimentos: Até 13/08/2020 às 23:59 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Impugnações: Até 13/08/2020 às 23:59 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 19/08/2020 às 11:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: : 453204	
Endereço para retirada do Edital: comprasgovernamentais.gov.br e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: de R\$ 205.810,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e dez reais). <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até o início da sessão	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Daiane Pereira Gomes	e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, através da PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM de interesse da GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 02.01.09.005/2020 – GMI conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – GMI	
Objeto: Modernizar a Guarda Municipal de Imperatriz por meio da aquisição de viaturas, mediante o Convênio nº 005335/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em regime de empreitada por preço unitário.	
Esclarecimentos: Até 06/08/2020 às 23:59 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Impugnações: Até 06/08/2020 às 23:59 hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 12/08/2020 às 10:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: : 453204 Endereço para retirada do Edital: comprasgovernamentais.gov.br e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor: de R\$ 205.810,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e dez reais). <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até o início da sessão	
INFORMAÇÕES	
Pregoeira: Daiane Pereira Gomes	e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	



OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECÍFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.		
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica	
VALIDADE DA PROPOSTA	7.2.3	As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias , contados da data de abertura da sessão pública estabelecida
MODO DE DISPUTA	10.9	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTA <input type="checkbox"/> ABERTA E FECHADA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14.10.1	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14.10.2	Não serão exigidos outros documentos de qualificação técnica.
VISITA TÉCNICA:	16	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2. Decreto Municipal nº 22/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.6. Lei n.º 8.666/93;
- 1.7. Decreto Federal nº 10024/2019;
- 1.8. Lei nº 13.675/2018 (SUSP);
- 1.9. Lei nº 13.756, de 2018 do (FNISP);
- 1.10. Lei nº 11.530, de 2007 (PRONASCI).

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



2.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato do objeto da presente licitação vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

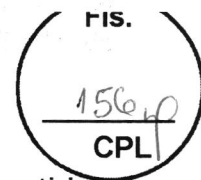
02.01.00.06.122.0019.4.408
Projeto/Atividade: Aquisição de veículos para Guarda Municipal
Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1904
Fonte do recurso: 0.1.24-001 001

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desde Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Itens Exclusivos—Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação empresas:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.5. Cujas falências tenham sido decretadas em concurso de credores, concordata, dissolvidas ou liquidadas;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.7. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

6.3.8. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.3.9. Que se apresentem em forma de consórcios.

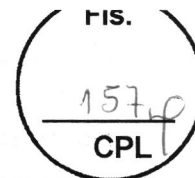
6.3.10. Pessoas Físicas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-a automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

7.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.2.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.2.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.3.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3.3. As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

7.3.3.01. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3.3.02. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.3.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FIS.
15840
CPL

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.1.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

8.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as desistências das propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados na fase própria do certame.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.1.6. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.2.1. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 – 1ª Câmara).

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

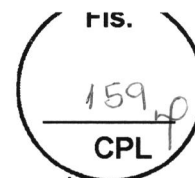
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O modo de disputa do referido edital será **ABERTO**;

10.1.1. **Modo de Disputa Aberto:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.2.1.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

10.2.1.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.2.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

10.2.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.2.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

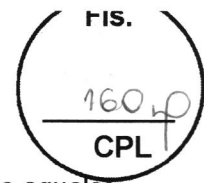
10.2.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.2.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

10.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

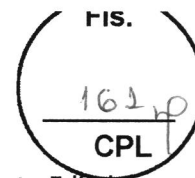
10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

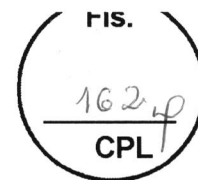
10.25. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.26.1. no país;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 10.26.2.** por empresas brasileiras;
- 10.26.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 10.28.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

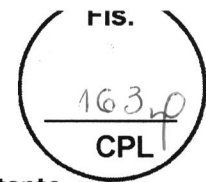
11.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

12. DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observando o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

13.1.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" ou "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

13.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.

13.1.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

13.1.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada a sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestadamente inexecutável.

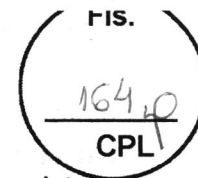
13.2.1.01. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

13.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.2.01. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3.2.02. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncia à parcela ou à totalidade de remuneração.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

14.1.1. SICAF.

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

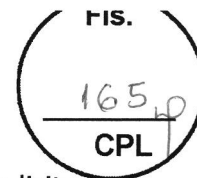
14.1.3.01. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.01.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.01.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



14.1.3.02. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.3.03. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

14.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

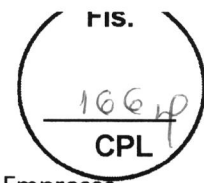
14.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.6. Ressalvando o disposto no item 9.1.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

14.7. Habilitação Jurídica:



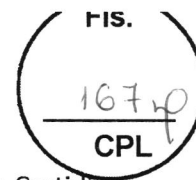
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 14.7.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.7.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 14.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 14.7.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.
- 14.7.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 14.7.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 14.7.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 14.7.8.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.7.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 14.8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 14.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 14.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 14.8.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa.

14.8.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

14.8.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1 do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.9. Qualificação Econômico-Financeira:

14.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

14.9.1.01. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.9.2.01. No caso da empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

14.9.2.02. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.9.2.03. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

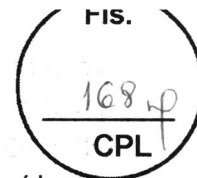
14.9.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

14.9.3.01. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

14.9.3.01.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

14.9.3.01.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social.

14.10. Qualificação Técnica:

14.10.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

14.10.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.10.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

14.10.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

14.10.5. Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;

14.10.6. Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);

14.10.7. Dados do Contrato (ou instrumento semelhante) ou outro instrumento firmado pela Licitante com a Pessoa Jurídica Pública ou Privada;

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

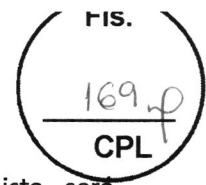
14.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.17. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante dos remanescentes.

14.18. Constatado o atendimento às exigências da habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

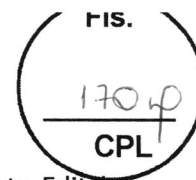
15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

16.1.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

17.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.1.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

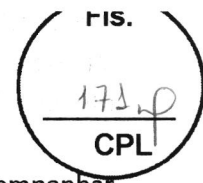
18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, *fac-símile*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5. A convocação feita por e-mail ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

19.3. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. O **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

20.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

21. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO



23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES

24.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 24.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 24.1.2. Apresentar documento falso;
- 24.1.3. Fizer declaração falsa;
- 24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 24.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 24.1.7. Não mantiver a proposta.

24.2. Para os fins da Subcondição **22.1.4**, reputar-se-ão inidones atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

25.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

25.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

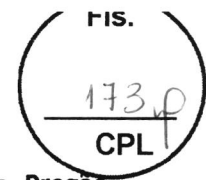
26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

26.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



27.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

27.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do **§ 3º art. 43, da Lei 8.666/93.**

27.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

27.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

27.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

27.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

27.8. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

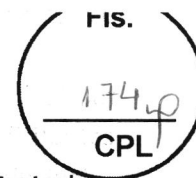
27.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

27.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



27.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

27.10.3. Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.3. A rescisão do contrato poderá ser:

28.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Guarda Municipal de Imperatriz - GMI, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

28.3.2. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

28.3.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Guarda Municipal de Imperatriz - GMI; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

28.3.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

28.3.5. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Guarda Municipal de Imperatriz - GMI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

28.3.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Guarda Municipal de Imperatriz - GMI decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FIS.
1754
CPL

28.3.7. A não liberação, por parte da Guarda Municipal de Imperatriz - GMI, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

28.3.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 29.1.1.** Anexo I – Termo de Referência e Proposta de Preços;
- 29.1.2.** Anexo II – Carta Credencial;
- 29.1.3.** Anexo III – Declaração de Cumprimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- 29.1.4.** Anexo IV - Minuta do Contrato;
- 29.1.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Ciência de Habilitação.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imperatriz – MA, 05 de agosto de 2020.

X
Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete do Prefeito



ANEXO I

(Proposta de Preços e Termo de Referência)

Cidade (ESTADO), _____ de _____ de 20XX.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Guarda Municipal de Imperatriz, os preços infra discriminados para **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VIATURAS OPERACIONAIS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS, MODELO SUV E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, TIPO "TRAIL ON/OFF ROAD, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 005335/2019, CELEBRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e especificações técnicas do Anexo I**, para atender as necessidades da Administração Geral, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2020-CPL:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro de 20XX, a contar da data da assinatura do contrato.
 - b.1) Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.
- c) A entrega do objeto do Edital será feita de acordo com as necessidades da GMI.
- d) Preço Total por extenso R\$ (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

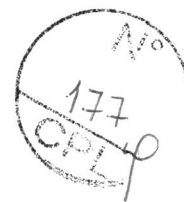


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01.09.005/2020-GMI



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 04 (quatro) viaturas operacionais, sendo 02 (dois) veículos, modelo SUV e 02 (duas) motocicletas, tipo "Trail on/off Road, de acordo com o Convênio nº 005335/2019, celebrado junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e em conformidade com especificações técnicas anexas a este termo.
- 1.2. A fim de facilitar o entendimento sobre este instrumento convencionou-se a denominação da GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, apenas com a abreviatura denominada GMI.
- 1.3. Integram esse Termo de Referência os seguintes:
 - 1.3.1. ANEXO I: Especificações Técnicas;
 - 1.3.2. ANEXO II: Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 1.3.3. ANEXO III: Minuta de Edital e seus anexos.

2. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Modalidade de Licitação

- 2.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.2. Tipo de Licitação

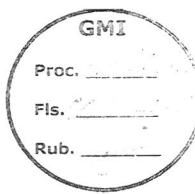
- 2.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência será efetuada na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA** para eventual e futura contratação, nos termos das normas jurídicas elencadas a seguir:
 - 3.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 3.1.2. Decreto Municipal nº 22/2007;
 - 3.1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
 - 3.1.4. Lei Complementar nº 147/2014;
 - 3.1.5. Decreto Federal nº 8.538/2015;
 - 3.1.6. Lei n.º 8.666/93;
 - 3.1.7. Decreto Federal nº 10024/2019;
 - 3.1.8. Lei nº 13.675/2018 (SUSP);
 - 3.1.9. Lei nº 13.756, de 2018 do (FNISP);
 - 3.1.10. Lei nº 11.530, de 2007 (PRONASCI).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Convênio nº 005335/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz e o Ministério da Justiça e Segurança Pública objetiva a aquisição de viaturas para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Imperatriz;
- 4.2. Tendo como público alvo a população da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, em sua abrangência territorial e populacional que totaliza 258.016 habitantes indiretamente e efetivo operacional da Guarda Municipal composto de 81 Guardas Municipais, diretamente;
- 4.3. O problema a ser resolvido constitui-se na equiparação dos serviços de segurança promovidos no município que precisam ser adequados para atender a demanda local. Os elementos essenciais do problema estão na prestação dos serviços de segurança, adequação dos meios de transporte para melhoria das condições de trabalho. Tal magnitude se afirma pela contraposição entre números de habitantes e estruturação local que são divergentes e ocasiona na deficiência dos serviços e necessita;
- 4.4. Contemplando que os resultados esperados serão satisfatórios ao ampliar o atendimento das políticas públicas de segurança pública na agilidade do pronto atendimento à população imperatrizense e a outros entes federativos, pois entre 2018/2019 houveram ocorrências de diversas naturezas como:
- 4.4.1. AGRESSÃO;
 - 4.4.2. ENCONTRO DE CADÁVER;
 - 4.4.3. MORTE DE PESSOA OU TENTATIVA;
 - 4.4.4. ROUBO
 - 4.4.5. DESINTELIGÊNCIA;
 - 4.4.6. AVERIGUAÇÃO DE ATITUDE SUSPEITA;
 - 4.4.7. APOIO;
 - 4.4.8. DESACATO;
 - 4.4.9. OCORRÊNCIAS COM PRESO;
 - 4.4.10. MANIFESTAÇÃO PÚBLICA;
 - 4.4.11. OCORRÊNCIA COM PESSOA;
 - 4.4.12. EMERGÊNCIA CLÍNICA.
- 4.5. A aquisição dos materiais permanentes (viaturas) se faz necessária para atender a demanda da Administração Municipal (Administração Geral), através da Guarda Municipal de Imperatriz, conforme segue:
- 4.5.1. A aquisição dos equipamentos de segurança é de suma importância para a integridade dos guardas municipais que estarão desempenhando as atribuições inerentes ao cargo durante as operações;
 - 4.5.2. A fim de propiciar maior transparência ao certame foi realizada a divisão por ITEM;
 - 4.5.3. A divisão dos itens foi feita de forma a contemplar a padronização das viaturas, proporcionar maior participação de fornecedores, celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos preços, aquisição e recebimento dos equipamentos e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação;
 - 4.5.4. O objeto do contrato previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, que regulamenta a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão ELETRÔNICO com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública;
- 4.5.5. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 4.5.6. Optou-se pela organização deste certame por ITEM, sempre em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula 247 do Plenário do TCU;
- 4.5.7. Outrossim, declaramos, que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à LOA e é compatível com o PPA e a LDO. Sendo necessidade e interesse da Administração Pública, formaliza-se a presente justificativa, por razões claras e públicas;
- 4.5.8. Devido as dificuldades para obtenção de orçamentos no comércio local tivemos que optar como alternativa para o comércio online. Todos os orçamentos adquiridos estão presentes no Anexo II a este Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

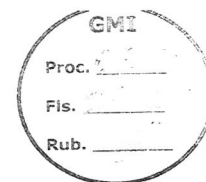
- 5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória;
- 5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresa de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;
- 5.3. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 5.5. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, o previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



6.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentos apensados ao processo em epígrafe.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. 02.01.00.06.122.0019.4.408 – Aquisição de Veículos
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1904 Fonte: 0.1.24-001 001 – Recursos do Convênio 005335/2019.

7.2. Valor Global do Convênio: R\$ 203.210,00 (Duzentos e três mil e duzentos e dez reais);

7.3. Valor Estimado da Contratação: R\$ 205.810,00 (Duzentos e cinco mil e oitocentos e dez reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de origem da pessoa jurídica, conforme legislação vigente;
- 8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Inexigibilidade de Licitação;
- 8.1.10. Encaminhar todos os dados do objeto licitado, como fabricante, lote, modelo, data de aquisição e número de série, via on-line (guardamunicipal@imperatriz.ma.gov.br), todos em arquivos digitais editáveis, para a para fins de conhecimento.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

GMI
Proc. _____
Fis. _____
Rub. _____

Nº
181
OPLP

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- 8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É permitida a subcontratação de serviços de transporte, armazenamento e assistência técnica;
- 9.2. Demais serviços, a **Contratada** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 9.3. Nas hipóteses de subcontração, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontração.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

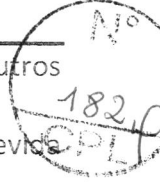
- 10.1. O contrato do objeto da presente licitação vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor global estimado para o fornecimento do objeto apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 11.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 11.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93;
- 11.4. A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do objeto em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento;
- 11.5. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente;
- 11.6. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto contratado, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- 11.7. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelas Requisições/Ordem de Fornecimento devidamente autorizadas e certificadas pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos;
- 11.8. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- 11.9. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato;
- 11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

GMI
Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

- 12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. O recebimento provisório será realizado conforme subitem 14.1.1.;
13.2. O recebimento definitivo será realizado conforme subitem 14.1.2.;
13.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
13.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no subitem 15.10 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Nº
183
CPL

14. DO FORNECIMENTO

- 14.1. Os produtos serão recebidos:
14.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
14.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.1.2. **Definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e consequente aceitação mediante elaboração de Termo de Exame e Recebimento elaborado pelo Fiscal do contrato.
14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

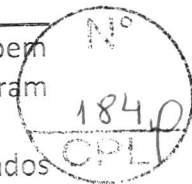
- 15.1. O fornecimento das viaturas será de até 40 (quarenta) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante;
15.2. O fornecimento do objeto deste termo será realizado em pedido único, nas quantidades e local estabelecido na "Ordem de Fornecimento", sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com o fornecimento do objeto licitado, conforme local determinado pela Contratante;
15.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
15.4. O objeto licitado deverá estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
15.5. As viaturas constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeitas condições, novas, sem nunca terem sido usadas, sob qualquer pretexto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 15.6. As viaturas deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, bem como da cópia da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor onde as mesmas foram adquiridas;
- 15.7. Também deverão acompanhadas dos folhetos originais atualizados ou manuais editados pelo fabricante ou distribuidor oficial, em português;
- 15.8. Tratando-se de veículo não nacionalizado, junto com a Nota Fiscal da Contratada deverá ser apresentada cópia autêntica da 4ª Via de Importação;
- 15.9. As Notas Fiscais de venda dos produtos deverão espelhar as especificações do objeto licitado, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais a serem faturados por Nota de Venda e/ou Nota de Serviço;
- 15.10. A **Contratada** deverá entregar os objetos em conformidade com o Termo de Referência, totalmente às suas custas na sede da Guarda Municipal de Imperatriz – GMI, situada à Rua Bahia, nº 706, Entroncamento – CEP: 65.901-330, Imperatriz, Maranhão;
- 15.11. As entregas dos objeto licitado deverão ser previamente agendadas com o Sr. Érico Barroso Menezes, telefone (99) 99133.2550, e-mail gmi.ericobm@gmail.com, responsável pelo recebimento.



16. DA ANTICORRUPÇÃO

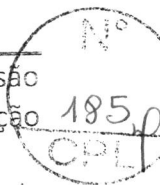
- 16.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Administração Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será feita pelo servidor *Érico Barroso Menezes*, Administrador, Matrícula nº 50.497-1, ou outros representantes, especialmente designados em Portaria a ser publicada pontualmente à época, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DO PREPOSTO

- 18.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto à Guarda Municipal de Imperatriz - GMI, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 18.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato;
- 18.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

19. DA RESCISÃO

Art. 78, da Lei nº 8.666 de 1993: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

20.2. Multas:

20.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos serviços com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

20.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

20.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



- 20.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 20.2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato;
- 20.2.6. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a";
- 20.2.7. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 20.2.8. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- 20.2.9. Judicial, nos termos da legislação;
- 20.2.10. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 20.2.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato;
- 21.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Térreo - Juçara - Imperatriz - MA.

Imperatriz -MA, 17 de fevereiro de 2020.

José Ribeiro de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal

DESPACHO:
RATIFICO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA, / /

MARCELO MARTINS DE SOUSA
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

Nº
188
CPL

ANEXO I

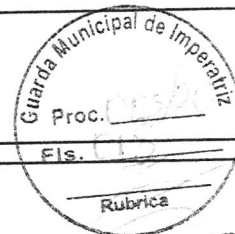
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Érico B. Menezes
Administrador
Matrícula: 50.497-1



MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

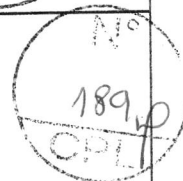
PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

005335/2019

OBJETO:

MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

A Guarda Municipal é o principal órgão executor das políticas públicas na Prefeitura do Município de Imperatriz, através da Guarda Municipal, na área de Segurança Pública, com ações pautadas nas diretrizes do governo municipal e da Secretaria de Segurança Pública no que diz respeito à proteção à vida e ao patrimônio, também coordena ações de prevenção à violência e de defesa dos Direitos Humanos, articulado com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Promover o policiamento comunitário e preventivo em territórios com elevados índices de vulnerabilidade social e criminal tencionando diminuir a violência e redução dos crimes letais intencionais contra a vida, aumentar a sensação de segurança aos munícipes e aqueles que visitam a cidade de Imperatriz, bem como, os preceitos constitucionais e demais normativos vigentes aplicados à Lei nº 13.675/2018 (SUSP) a Lei nº 13.756, de 2018 do (FNSP) e/ou a Lei nº 11.530, de 2007 (PRONASCI).

PÚBLICO ALVO:

A população da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, em sua abrangência territorial e populacional que totaliza 258.016, habitantes, indiretamente e efetivo operacional da Guarda Municipal, de 50 Guardas Municipais, diretamente.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

O problema a ser resolvido constitui-se na equiparação dos serviços de segurança promovidos no município que precisam ser adequados para atender a demanda local. Os elementos essenciais do problema estão na prestação dos serviços de segurança, adequação dos meios de transporte para melhoria das condições de trabalho. Tal magnitude se afirma pela contraposição entre números de habitantes e estruturação local que são divergentes e ocasiona na deficiência dos serviços.

RESULTADOS ESPERADOS:


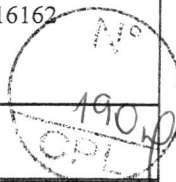
Ampliar o atendimento das políticas públicas de segurança pública na agilidade do pronto atendimento a população Imperatrizense, e a outros entes federativos. Pois entre 2018/2019 houve ocorrências de diversas naturezas como: AGRESSÃO 2; ENCONTRO DE CADÁVER-3; MORTE DE PESSOA OU TENTATIVA-1; ROUBO-1; DESINTELIGÊNCIA-2; AVERIGUAÇÃO DE ATITUDE SUSPEITA-3; APOIO-14; DESACATO-1; OCORRÊNCIAS COM PRESO-2; MANIFESTAÇÃO PÚBLICA 1; OCORRÊNCIA COM PESSOA-8; EMERGÊNCIA CLÍNICA-1.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 30000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	
CPF DO RESPONSÁVEL: 063.025.228-97	NOME DO RESPONSÁVEL: FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, sala 500		CEP DO RESPONSÁVEL: 70064-900

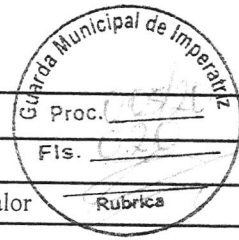
Érico B. Menezes
Administrador
Matrícula: 50.497-1

2 - DADOS DO PROPONENTE

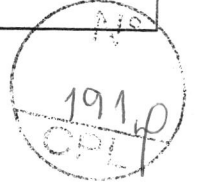
PROponente: 06.158.455/0001-16						
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUI BARBOSA, 201						
CIDADE: IMPERATRIZ	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0803	CEP: 65900440	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 99991016162	
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0644-0	CONTA CORRENTE: 0060710874				
CPF DO RESPONSÁVEL: 760.792.873-15	NOME DO RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS					
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DA IGREJA, 38 - VILA LOBAO					CEP DO RESPONSÁVEL: 65901190	

Érico B. Menezes
Administrador

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			R\$ 203.210,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 3.210,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	Rubrica
	2019		R\$ 200.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 3.210,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	26/12/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021		



Érico B. Menezes
 Administrador
 Matrícula: 50.487-1

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Modernizar a Guarda Municipal de Imperatriz-MA por meio da aquisição de 04 (quatro) viaturas operacionais			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 203.210,00	
Início Previsto: 26/12/2019	Término Previsto: 30/04/2021	Valor Global: R\$ 203.210,00	
UF: MA	Município: 0803 - IMPERATRIZ	CEP: 65900-440	
Endereço: Rua Rui Barbosa, 201, Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Veículo modelo SUV - Conforme descrição contida no PAD e no termo de referência			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 170.266,66	Início Previsto: 26/12/2019	Término Previsto: 30/04/2021
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: *Veículo Motocicleta: tipo "Trail" On/Off Road - Conforme descrição contida no PAD e no termo de referência.			
Quantidade: 2.0 un	Valor: R\$ 32.943,34	Início Previsto: 26/12/2019	Término Previsto: 30/04/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 200.000,00
DESCRIÇÃO: Modernizar a Guarda Municipal de Imperatriz-MA por meio da aquisição de 04 (quatro) viaturas operacionais	
VALOR DO REPASSE: R\$ 200.000,00	PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE IMPERATRIZ

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 3.210,00
DESCRIÇÃO: Modernizar a Guarda Municipal de Imperatriz-MA por meio da aquisição de 04 (quatro) viaturas operacionais	
VALOR DO REPASSE: R\$ 3.210,00	PARCELA Nº: 1

Érico B. Menezes
Administrador
Matrícula: 50.467-1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de veículos, modelo SUV - Conforme descrição contida no PAD e no termo de referência				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Rui Barbosa, 201, Centro				
CEP: 65900-440	UF: MA	MUNICÍPIO: 0803 - IMPERATRIZ		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 85.133,33	V.TOTAL: R\$ 170.266,66	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de Motocicleta: tipo "Trail" On/Off Road - Conforme descrição contida no termo de referência.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Rui Barbosa, 201, Centro				
CEP: 65900-440	UF: MA	MUNICÍPIO: 0803 - IMPERATRIZ		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 16.471,67	V.TOTAL: R\$ 32.943,34	
OBSERVAÇÃO: R\$ 3.210,00 correspondem à contrapartida financeira por parte da proponente.				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 203.210,00	R\$ 203.210,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 203.210,00			

Érico B. Menezes
 Administrador
 Matrícula: 50.487-1

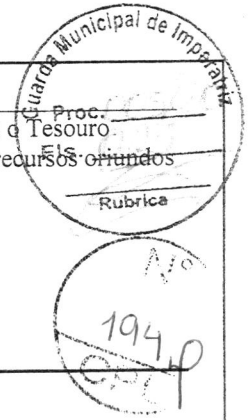
10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____
para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro
Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos
da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA_16_12.pdf
Lei_Ordinária_nº_1.694-2017 (3).pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de Contrapartida e QDD_22_11_19 (1) (1).pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Convênio nº 893264-2019 e DOU .pdf

Énio B. Martins
Administrador
Município de Imipiranga



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

GMI
Proc. _____
Fis. _____
Rub. _____

Nº
195,0
CÓPIA

Este documento estabelece as normas e critérios específicos para a aquisição do objeto tratado neste Processo Licitatório, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Imperatriz - GMI, no Município de Imperatriz, estado do Maranhão.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 04 (quatro) viaturas operacionais, sendo 02 (dois) veículos, modelo SUV e 02 (duas) motocicletas, tipo "Trail on/off Road, de acordo com o Convênio nº 005335/2019, celebrado junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e em conformidade com especificações técnicas anexas a este termo.

2. DOS VEÍCULOS

- 2.1. Os veículos, objeto deste registro, do Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:
- 2.2. Viatura caracterizada tipo SUV, adaptada com cela, zero quilômetro gasolina ou etanol (flex), ano e modelo vigente, fabricação nacional/MERCOSUL, cor azul marinho, 04 (quatro portas), ar-condicionado, freios ABS, transmissão 05 velocidades, câmbio manual, trava elétrica das portas, vidro elétrico, alarme, roda de liga leve 16", desembaçador elétrico do vidro traseiro, air bags, motor 1.6 sc e de quatro cilindros. Além de coletor equipado com sinalizador de emergência Giroflex de 80cm montado com 14 LEDs Epistar de 3w cada (alto brilho) nas cores azul e vermelho, sinalizador sonoro, visual e adesivagem.
- 2.3. Viatura tipo motocicleta off Road monocilindro 4 tempos, arrefecida a ar, cilindrada: 162.7 CC potência máxima: 14,5 CV a 8.500 RPM (gasolina) 14,7 CV a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf. M a 5.500 rpm gasolina 1.60 kgf m a 5.500 (RPM etanol), transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: elétrica, diâmetro x curso: 57,3 x 63,00 mm, relação de compressão: 9.5 1 sistema de alimentação: injeção eletrônica, bateria 12V, AH farol 35/35W, com sinalizadores patrulheiros dianteiro, traseiro e lateral, bauleto, 2 capacetes e adesivagem.

3. DA GARANTIA

- 3.1. A garantia das viaturas será mantida de acordo com as especificações do fabricante dos veículos, contados da emissão da nota fiscal;
- 3.2. Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a existência de falhas ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam a qualidade do objeto licitado, compreendendo substituições e demais correções necessárias;
- 3.3. Os prazos para solução de garantia/troca/substituição dos objetos deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional para a Contratante;
- 3.4. O prazo para implementação da garantia compreende as substituições das viaturas;
- 3.5. Qualquer objeto que submetidos à garantia ou assistência técnica, superarem o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu acionamento para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

GMI
Proc. _____
Fis. _____
Rub. _____

Nº
de 196,0
02
CPL

saneamento do problema, deverá ser substituído por novo ou semi-novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até (dois) dias corridos após o término do prazo de saneamento, caso a viatura não esteja apta ao seu uso em patrulhamentos;

- 3.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade e ser garantidos contra defeitos de fabricação de acordo com as regras e os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e no Manual de Uso e Garantia do Produto do Fabricante.

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber:
- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
 - 4.1.5. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo Referência;
 - 4.1.6. Selecionada a Proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada;
 - 4.1.7. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

TABELA 2 - PLANILHA CONSOLIDADA

MODERNIZAR A GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS, MEDIANTE O CONVÊNIO Nº 005335/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	CUSTO ESTIMADO	
					UNITÁRIO DO PRODUTO	TOTAL DO CONTRATO
1	84883	Viatura caracterizada tipo SUV, adaptada com cela, zero quilômetro gasolina ou etanol (flex), ano e modelo vigente, fabricação nacional/MERCOSUL, cor azul marinho, 04 (quatro portas), ar-condicionado, freios ABS, transmissão 05 velocidades, câmbio manual, trava elétrica das portas, vidro elétrico, alarme, roda de liga leve 16", desembaçador elétrico do vidro traseiro, air bags, motor 1.6 sc e de quatro cilindros. Além de coletor equipado com sinalizador de emergência Giroflex de 80cm montado com 14 LEDs Epistar de 3w cada (alto brilho) nas cores azul e vermelho, sinalizador sonoro, visual e adesivagem.	und.	2	86166,67	R\$172.333,34

Nº
1970
CPL

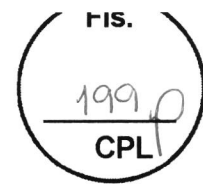


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	CUSTO ESTIMADO	
					UNITÁRIO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO
2	192340	Viatura tipo motocicleta off Road monocilindro 4 tempos, arrefecida a ar, cilindrada: 162.7 CC potência máxima: 14,5 CV a 8.500 RPM (gasolina) 14,7 CV a 8.500 rpm (etanol) torque máximo: 1,46 kgf. M a 5.500 rpm gasolina 1.60 kgf m a 5.500 (RPM etanol), transmissão: 5 velocidades, sistema de partida: elétrica, diâmetro x curso: 57,3 x 63,00 mm, relação de compressão: 9.5 1 sistema de alimentação: injeção eletrônica, bateria 12V, AH farol 35/35W, com sinalizadores patruleiros dianteiro, traseiro e lateral, bauleto, 2 capacetes e adesivagem.	und.	2	16.738,33	R\$33.476,66
TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO (CONSIDERANDO O VALOR MÉDIO DAS EMPRESAS)						R\$205.810,00

Imperatriz-MA, 17 de Fevereiro 2020.





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020- CPL

ANEXO II
(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Cidade (ESTADO), _____ de _____ de 20XX.

AO(A)
PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020-CPL.

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020-CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020-CPL

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020 - GMI

MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE VIATURAS, MEDIANTE O CONVÊNIO Nº 005335/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) XX (por extenso) dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXX, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Gabinete do Prefeito, **MARCELO MARTINS DE SOUSA**, brasileiro(a), agente político, portador do RG nº 0410679920105, SSP/MA e do CPF/MF nº 328.317.903-44, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX.XXX,, estabelecida na Rua XXXXXXXX, nº X.XXX, Bairro XXXXXXXX, estado de XXXXXXXX-XX, CEP nº XX.XXX-XXX, neste ato, representada pela pessoa física, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.01.09.005/2020-GMI e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.078, de 1990 CDC e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto deste contrato modernizar a Guarda Municipal de Imperatriz por meio da aquisição de viaturas, mediante o Convênio nº 005335/2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, sendo a aquisição de forma parcelada em regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Imperatriz, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com motivação no Processo Administrativo nº 02.01.09.005/2020-GMI, e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 032/2020 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

I. O Objeto do presente contrato abrange o disposto no item I deste instrumento, com detalhamentos no que tange a especificações e quantidades constantes, notadamente, do Termo de Referência, bem como em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de origem da pessoa jurídica, conforme legislação vigente;
- VIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- IX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Licitação;
- X. Encaminhar todos os dados do objeto licitado, como fabricante, lote, modelo, data de aquisição e número de série, via on-line (guardamunicipal@imperatriz.ma.gov.br), todos em arquivos digitais editáveis, para a para fins de conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- VI. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- VII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- I. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, com termo final em 31 de dezembro do exercício financeiro ou ao término do contrato, o que ocorrer primeiro;
- II. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto;
- III. O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência;
- IV. A Contratada fica obrigada a entregar o objeto licitado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, após a solicitação formal pela Contratante;
- V. O objeto licitado entregue deverá estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
- VI. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- I. O valor global estimado para o fornecimento do objeto apresenta-se previsto conforme Planilha de Composição de Preços - Anexo II a este Termo de Referência;
- II. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;
- III. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização à Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93;
- IV. A Contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do objeto em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Administração Municipal, para fins de liquidação e pagamento;
- V. O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente;
- VI. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto contratado, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- VII. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelas Requisições/Ordem de Fornecimento devidamente autorizadas e certificadas pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada execução ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos;
- VIII. A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do objeto caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;



IX. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir ou cautelar do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato;

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \frac{6}{100} I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É permitida a subcontratação de serviços de transporte, armazenamento e assistência técnica;

II. Demais serviços, a **Contratada** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

III. Nas hipóteses de subcontração, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, será feita pelo servidor *Érico Barroso Menezes*, Administrador, Matrícula nº 50.497-1, ou outros representantes, especialmente designados em Portaria a ser publicada pontualmente à época, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93;

II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração;

III. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. O presente Contrato terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante, de forma parcelada, com término final em 31 de dezembro do exercício financeiro em que for assinado o contrato ou ao seu término, o que ocorrer primeiro;



CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

I. Valor global do contrato: R\$ XX.XXX,XX (por extenso), nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme Justificativa e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

02.01.00.06.122.0019.4.408 – Aquisição de Veículos

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 1904

Fonte: 0.1.24-001 001

Valor Global do Convênio: R\$ 203.210,00 (Duzentos e três mil e duzentos e dez reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TIPOS DE RESCISÃO

No atual regime jurídico dos contratos administrativos, firmados pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional, vigoram três tipos específicos de rescisão, todos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:

- a) a unilateral, apenas nas hipóteses previstas no art. 79, inciso I;
- b) a amigável, no mesmo artigo, inciso II; e
- c) a judicial, do inciso III do mesmo dispositivo.

Apesar de o desfazimento de relações contratuais poderem se dar também de outras formas, como nos casos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 8.987/1995 e nos disciplinados em contrato pelas empresas estatais nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, restringir-se-á a presente análise apenas àquelas três primeiras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da abordagem dos demais casos em outros momentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

i. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

ii. **Multas:**

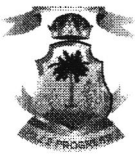
A. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

B. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

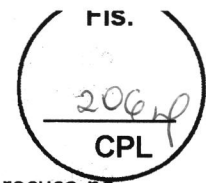
C. 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

D. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

E. 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- F. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- I. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- II. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- III. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- IV. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORNECIMENTO

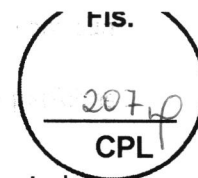
- I. Os produtos serão recebidos:
- I.I. **Provisoriamente**, no prazo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;
- I.I.I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- I.II. **Definitivamente** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto licitado e consequente aceitação mediante elaboração de Termo de Exame e Recebimento elaborado pelo Fiscal do contrato;
- I.II.I O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- I. O fornecimento do objeto licitado será de até 40 (quarenta) dias após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante;
- II. O fornecimento do objeto será feito em pedido único, nas quantidades e local estabelecido na "Ordem de Fornecimento", sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com o fornecimento do objeto, conforme local determinado pela Contratante;
- III. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;
- IV. Os veículos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação;
- V. Os veículos constantes do Termo de Referência deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem nunca terem sido usados, sob qualquer pretexto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- VI. Os veículos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, bem como da cópia da Nota Fiscal do fabricante ou distribuidor onde os mesmos foram adquiridos;
- VII. Também deverão acompanhar os folhetos originais atualizados ou manuais editados pelo fabricante ou distribuidor oficial, em português;
- VIII. Tratando-se de veículo não nacionalizado, junto com a Nota Fiscal da Contratada deverá ser apresentada cópia autêntica da 4ª. Via de Importação;
- IX. As Notas Fiscais de venda dos produtos deverão espelhar as especificações das viaturas, dentro dos padrões próprios de faturamento de cada empresa, exibindo marca, modelo, código de identificação e os valores unitários e totais a serem faturados por Nota de Venda e/ou Nota de Serviço;
- X. A **Contratada** deverá entregar os objetos em conformidade com o Termo de Referência, totalmente às suas custas na sede da Guarda Municipal de Imperatriz – GMI, situada à Rua Bahia, nº 706, Entroncamento – CEP: 65.901-330, Imperatriz, Maranhão;
- XI. As entregas dos veículos deverão ser previamente agendadas com o Sr. Érico Barroso Menezes, telefone (99) 99133.2550, e-mail gmi.ericobm@gmail.com, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- I. O recebimento provisório será realizado conforme subitem I.I. da Cláusula Décima Quinta;
- II. O recebimento definitivo será realizado conforme subitem I.II. da Cláusula Décima Quinta;
- III. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 60 (sessenta) dias corridos;
- IV. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no subitem 15.10 do Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

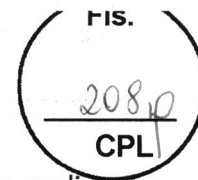
- I. O CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada à CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

- I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Administração Municipal de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

II. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.


MARCELO MARTINS DE SOUSA

Chefe de Gabinete

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

CPF/MF

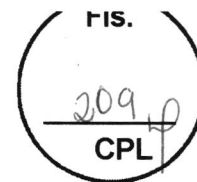
2ª Testemunha

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020- CPL



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 032/2020-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Cidade (ESTADO), _____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa